



EMENDA ADITIVA Nº 6 /2016
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Ao PLC 090/2016, que "autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências."

Adicione-se § 5º ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 5º Será contratada empresa especializada em precificação de ativos financeiros, Bancos de Investimento, Auditorias, Agências de rating e/ou consultorias com notório conhecimento e experiência na prestação desses serviços.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição, de maneira a garantir que tais análises sejam fundamentadas em critérios técnicos e admissíveis ante aos órgãos de controle.

Sala das Comissões,


SANDRA FARAJ
Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em razão desses aspectos, esperamos a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Sessões, de dezembro de 2016

DEPUTADO AGACIEL MAIA

DEPUTADA LUZIA DE PAULA

DEPUTADO BISPO RENATO

DEPUTADO Prof. ISRAEL BATISTA

DEPUTADA CELINA LEÃO

DEPUTADO Prof. REGINALDO VERAS

DEPUTADO CHICO LEITE

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO


DEPUTADO CHICO VIGILANTE

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES

DEPUTADO RICARDO VALE

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS


DEPUTADO JOE VALE

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO

DEPUTADO JUAREZÃO

DEPUTADA SANDRA FARAJ

DEPUTADO JULIO CÉSAR

DEPUTADA TELMA RUFINO

DEPUTADA LILIANE RORIZ

DEPUTADO WASNY DE ROURE

DEPUTADO LIRA

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ